



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.279, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS -
ASSALA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa de Alagoas – ASSALA, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.333.878/0001-00, com sede e foro na Ladeira Manoel Ramalho de Azevedo, nº 35, sala 12, Centro, CEP. 57020-180, no Município de Maceió/AL, fundada em 29 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 26 de setembro de 2011,
195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 27.09.2011.